



1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO
AV. PRESIDENTE TANCREDO NEVES, 152 – CENTRO – CLÁUDIO – MG
TELEFONE: (037) 3381- 4800 - TELEFAX: (037) 3381 –4823
CEP 35530-000 www.claudio.mg.gov.br

Modalidade: Pregão Presencial N.º 071/2018
Processo Licitatório nº 235/2018

Objeto: Constitui objeto desta licitação a aquisição de mobiliários, equipamentos e material permanente do Plano de Ações Articuladas (PAR/FNDE), Termo de Compromisso PAR/FNDE/MEC N.º. 201600421, de acordo com especificações contidas no anexo II do edital.

RECIBO

A Empresa _____ retirou este edital de
licitação e deseja ser informada de qualquer alteração pelo e-mail
_____ ou pelo fax:
_____.

Telefone de contato: _____

Local, ____/____/2018.

Assinatura representante legal
Doc./CNPJ

OBS 1: O ENDEREÇO ELETRÔNICO E O FAX CONSIGNADOS NESTE RECIBO SERÃO UTILIZADOS PARA COMUNICAÇÕES OFICIAIS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL AOS LICITANTES, QUANDO NECESSÁRIO E, O MESMO DEVERÁ SER REMETIDO À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PELO FAX: (37) 3381-4823.

ATOS UNILATERAIS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL PERTINENTES AO PROCESSO LICITATÓRIO QUE NÃO FOREM COMUNICADOS AO LICITANTE POR FALTA DOS ENDEREÇOS ACIMA, NÃO IMPLICARÁ EM RESPONSABILIDADE PARA O LICITANTE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO

AV. PRESIDENTE TANCREDO NEVES, 152 – CENTRO – CLÁUDIO – MG

TELEFONE: (037) 3381- 4800 - TELEFAX: (037) 3381 –4823

CEP 35530-000

www.claudio.mg.gov.br

PROCESSO DE LICITAÇÃO: nº 235/2018
Contratante: Município de Cláudio-MG
MODALIDADE: Pregão nº 071/2018
TIPO: Menor Preço Unitário

<p>Abertura dos envelopes: Dia: 19/10/2018 Às 09h</p>
--

A Prefeitura Municipal de Cláudio - MG, mediante o pregoeiro designado pela Portaria Municipal nº 341 de 25 de Setembro de 2017, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO, a fim de selecionar proposta para Registro de Preços objetivando aquisição dos objetos enunciados no Anexo II deste edital.

A abertura da sessão será às 09h do dia 19 de Outubro de 2018 , quando serão recebidos os envelopes documentação e proposta, relativos à licitação, e credenciados os representantes das empresas licitantes.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá integralmente a Lei 10.520/02, subsidiariamente a lei n.º 8.666/93, e suas alterações, bem como o Decreto Municipal n.º 66 de 02 de Maio de 2007 (que regulamenta o Pregão no município), e a Lei Complementar nº 123/2006 e pelas demais normas e condições estabelecidas neste edital.

Este edital será fornecido pela Prefeitura Municipal de Cláudio, a qualquer interessado, no Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Cláudio, situado a Av. Presidente Tancredo Neves, nº 152 - Centro.

I - DO OBJETO

CONSTITUI OBJETO DESTA LICITAÇÃO A AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE DO PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS (PAR/FNDE), TERMO DE COMPROMISSO PAR/FNDE/MEC Nº. 201600421, DE ACORDO COM ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO II DO EDITAL.

1.1 - Fazem parte integrante deste edital a Declaração de Habilitação (Anexo I) Relação do objeto (Anexo II - com respectiva discriminação), Declaração da não existência de trabalho para menores (Anexo III), Minuta Contrato (Anexo IV), Credenciamento para assinatura da ata (Anexo V), Modelo de Proposta Comercial (Anexo VI), Modelo de Declaração de Microempresa (Anexo VII) e Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (Anexo VIII).

1.2 – Fica estimado o valor global de contratação de até R\$ 16.931,19 (dezesesseis mil, novecentos e trinta e hum reais, e dezenove centavos);

II – DA PARTICIPAÇÃO

2.1 – Poderão participar deste pregão as empresas:

2.1.1 – estabelecidas no país, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste edital e anexo;

2.2 – As licitantes deverão apresentar, na data e horário previstos no preâmbulo deste edital, 2 (dois) envelopes devidamente fechados, contendo no envelope n.º 1, sua



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO

AV. PRESIDENTE TANCREDO NEVES, 152 – CENTRO – CLÁUDIO – MG

TELEFONE: (037) 3381- 4800 - TELEFAX: (037) 3381 –4823

CEP 35530-000

www.claudio.mg.gov.br

proposta comercial conforme solicitado no item 4 deste edital, e no envelope nº 2 a documentação comprobatória da habilitação solicitada no item 6 deste edital, sendo que, ambos deverão conter, na parte externa, além da razão social, CNPJ e endereço, os seguintes dizeres:

Prefeitura Municipal de Cláudio – MG
Envelope nº 1 - “PROPOSTA COMERCIAL”

Nome do Licitante:

CNPJ Nº:

Endereço:

Processo de Licitação nº 235/2018

Pregão Presencial n.º 071/2018 – 19/10/2018

Prefeitura Municipal de Cláudio – MG
Envelope nº 2 “DOCUMENTAÇÃO”

Nome do Licitante:

CNPJ Nº:

Endereço:

Processo de Licitação nº 235/2018

Pregão Presencial n.º 071/2018 – 19/10/2018

2.3 – Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

2.3.1 – concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

2.3.2 – que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa ou por esta tenha sido declaradas inidôneas;

2.3.3 – estrangeiras que não funcionam no país.

III – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 – O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório (Anexo 01), venha a responder por sua representada, devendo ainda, no ato da entrega dos envelopes, apresentar cópia do contato social da empresa, identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente, que contenha foto.

3.1.1 – Aberta à sessão, os interessados e seus representantes deverão estar devidamente credenciados por instrumento público de procuração, ou por instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente; e sendo sócio, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para direitos de assumir obrigações decorrentes de tal investidura.

IV – PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE N.º 1

4.1 – A proposta deverá conter a especificação clara e detalhada do objeto a ser fornecido, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste edital e anexos, não se admitindo propostas alternativas, atendendo aos seguintes requisitos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO

AV. PRESIDENTE TANCREDO NEVES, 152 – CENTRO – CLÁUDIO – MG

TELEFONE: (037) 3381- 4800 - TELEFAX: (037) 3381 –4823

CEP 35530-000

www.claudio.mg.gov.br

- a) Estar datilografada ou impressa por processo eletrônico, em 01 (uma) via em papel timbrado da licitante, redigida em língua portuguesa, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada;
- b) A razão social do licitante, o endereço completo, número de inscrição e CNPJ, o número do telefone, fac-símile e e-mail, quando houver;
- c) Número do Edital do Pregão e do Processo Licitatório
- d) Prazo de validade que deverá ser de no mínimo de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação;
- e) Prazo de entrega do objeto, que não poderá ser superior a 10 (dez) dias contados do recebimento de cada Ordem de Fornecimento.

4.2 – A licitante somente poderá retirar sua proposta mediante requerimento escrito ao pregoeiro, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

4.3 – Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.4 – Nos preços indicados na proposta deverão estar computados todos os custos inerentes aos encargos financeiros e trabalhistas, fretes (CIF), cargas, descargas, despesas com embalagens, despesas com pessoal, impostos e quaisquer outros relacionados com o objeto do Edital, de modo que o valor proposto constitua a única e total contraprestação pelo fornecimento do objeto do presente certame, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Cláudio.

4.5 – A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

V – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

5.1 – 5.1 – Para o julgamento das propostas escritas, será considerado **o menor preço unitário**.

5.2 - Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

5.3. A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido ao anexo 01 deste Edital deverá ser apresentada fora dos envelopes n.º 1 e 2.

5.4. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

5.4.1. Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital.

5.5. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

5.5.1. A seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% superiores àquela.

5.5.2. Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

5.6. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO

AV. PRESIDENTE TANCREDO NEVES, 152 – CENTRO – CLÁUDIO – MG

TELEFONE: (037) 3381- 4800 - TELEFAX: (037) 3381 –4823

CEP 35530-000

www.claudio.mg.gov.br

demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

5.7. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

5.8. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

5.9. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação dos mesmos.

5.10. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

5.11. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado. Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

5.12- O pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

5.13 - A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do subitem 5.10.

5.14 - Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas, se enquadrem nas condições indicadas no subitem 5.10.

5.15 - Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 5, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

5.16 O pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições dos subitens 5.10 e 5.13, ou, na falta desta, com base na classificação de que trata o subitem 5, com vistas à redução do preço.

5.17. Após a negociação, se houver o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

5.18. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

5.19. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação da licitante.

5.20 - Para habilitação de microempresas ou empresas de pequeno porte, não será exigida comprovação de regularidade fiscal, mas será obrigatória a apresentação dos documentos indicados no 6.1, alíneas "a" a "b" do Edital, ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação.

5.21 - Para efeito de assinatura do contrato, a licitante habilitada nas condições do subitem 5.19, deverá comprovar sua regularidade fiscal, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO

AV. PRESIDENTE TANCREDO NEVES, 152 – CENTRO – CLÁUDIO – MG

TELEFONE: (037) 3381- 4800 - TELEFAX: (037) 3381 –4823

CEP 35530-000

www.claudio.mg.gov.br

5.22 - A comprovação de que trata o subitem 5.20, deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

VI – HABILITAÇÃO – (ENVELOPE N.º 2)

6.1 – O envelope n.º 02 - DOCUMENTAÇÃO, deverá conter os seguintes documentos:

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Observação: A documentação de habilitação jurídica, caso seja apresentada no credenciamento, não há necessidade de apresentar novamente.

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica (CNPJ);
- b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.
- f) Declaração para fins do disposto no inciso V do art. 27 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, conforme Anexo III;
- g) certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO

AV. PRESIDENTE TANCREDO NEVES, 152 – CENTRO – CLÁUDIO – MG

TELEFONE: (037) 3381- 4800 - TELEFAX: (037) 3381 –4823

CEP 35530-000

www.claudio.mg.gov.br

da pessoa física. Não serão aceitas certidões com validade expirada ou passada com mais de 60 (sessenta) dias contados da efetiva pesquisa do Cartório em relação à data prevista para a abertura do envelope de habilitação.

ATESTADO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado que a empresa já prestou os serviços com qualidade e pontualidade;

6.2 - Fica assegurado o direito às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, de apresentarem a comprovação de regularidade fiscal, no prazo de 02 (dois) dias úteis prorrogável por igual período em observância ao parágrafo primeiro do artigo 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

6.3 – Os documentos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pela Comissão Permanente de Cadastro da Prefeitura Municipal de Cláudio das 08h 30 às 16h 30 horas. Não serão aceitas cópias ilegíveis, que não ofereçam condições de leitura das informações nelas contidas por parte do pregoeiro.

VII – IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

7.1 – Até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer cidadão e até 02 (dois) dias úteis, qualquer licitante poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

7.1.1 – Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição impugnatória no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

7.1.2 – Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

VIII – DOS RECURSOS

8.1 – Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será dado o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.2 – A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará em decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo pregoeiro à vencedora.

8.3 – Qualquer recurso de impugnação contra a decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo.

8.4 – O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

IX – DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

9.1. No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões de recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO

AV. PRESIDENTE TANCREDO NEVES, 152 – CENTRO – CLÁUDIO – MG

TELEFONE: (037) 3381- 4800 - TELEFAX: (037) 3381 –4823

CEP 35530-000

www.claudio.mg.gov.br

9.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

9.3. Interposto o recurso, o Pregoeiro deverá encaminhá-lo à autoridade competente.

9.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

9.5. O recurso não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

X – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

10.1 – Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.361.0014.3.006 – Aquisição Veículos, Móveis e Equipamentos Permanentes

44 9051 – Obras e Instalações

XI – FISCALIZAÇÃO

11.1 – O Município de Cláudio, através da Secretaria Municipal de Educação, Sra. Iara Aparecida Amorim Santos, exercerá a fiscalização do contrato, que registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

13.2 – As exigências e a atuação da fiscalização pelo Município de Cláudio, em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto do contrato.

XII – DA EXECUÇÃO E ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS

12.1 – O prazo de entrega do objeto pelo licitante vencedor dentro do Município de Cláudio, será de 15 (quinze) dias, após o recebimento da Ordem de Fornecimento.

12.2 – A entrega do objeto será na Av. Inivaldo Rodrigues de Melo, nº. 20 – Bairro São Bento, na cidade de Cláudio (MG) e será fiscalizado por funcionário responsável, o que não eximirá a CONTRATADA a responsabilidade pelo fornecimento, notadamente nos aspectos de qualidade, ou quaisquer outras alterações que venham interferir na qualidade dos produtos ofertados.

12.3 – A Prefeitura Municipal de Cláudio - MG reserva-se o direito de não receber os equipamentos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no artigo 24 inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93, como também as sanções previstas na cláusula XVI deste Edital.

12.4 – A contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, equipamentos em que se verifiquem irregularidades.

XIII – PAGAMENTO

13.1 – O pagamento será efetuado após liberação de recursos por parte do Órgão Gestor, a entrega dos equipamentos e aceitação dos mesmos, e respectiva Nota Fiscal no almoxarifado da PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO.

13.1.1 - DADOS PARA FATURAMENTO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO

AV. PRESIDENTE TANCREDO NEVES, 152 – CENTRO – CLÁUDIO – MG

TELEFONE: (037) 3381- 4800 - TELEFAX: (037) 3381 –4823

CEP 35530-000

www.claudio.mg.gov.br

CNPJ: 18.308.775/0001-94

INSCRI. EST. ISENTO

A. PRESIDENTE TANCREDO NEVES, Nº 152 - CENTRO

CEP- 35530.000 – CLÁUDIO-MG

13.1.2 – A nota fiscal correspondente deverá constar o código da ordem de fornecimento a ser entregue pela licitante vencedora, diretamente ao representante da Prefeitura Municipal de Cláudio, que somente atestará a entrega dos equipamentos e liberará a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

13.2. O prazo para entrega do objeto do presente Processo Licitatório será de 15 (quinze) dias, a partir da Ordem de Fornecimento emitida através do funcionário responsável pelo Setor de Compras da Administração.

13.3 – Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora, pelo representante da Prefeitura Municipal de Cláudio e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Cláudio.

XIV – SANÇÕES

14.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Cláudio, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

- a) Multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo, o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;
- c) multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo.
- d) Advertência.

14.2 – A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 10.520/02 e na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

14.3 – A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Cláudio, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal de Cláudio.

14.4 – O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Cláudio, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

14.5 – À licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO

AV. PRESIDENTE TANCREDO NEVES, 152 – CENTRO – CLÁUDIO – MG

TELEFONE: (037) 3381- 4800 - TELEFAX: (037) 3381 –4823

CEP 35530-000

www.claudio.mg.gov.br

documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não manter a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Cláudio e será descredenciado do CRC Municipal, pelo período de 05 anos se credenciado for, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e nas demais cominações legais.

14.6 – As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.7 – Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

XVII– DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 – A Prefeitura Municipal de Cláudio poderá cancelar de pleno direito à nota de empenho que vier a ser emitida em decorrência desta licitação, bem como rescindir o respectivo contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial desde que motivado o ato e assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa quando esta:

- a) venha a ser atingida por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam sua capacidade econômico-financeira;
- b) for envolvida em escândalo público e notório;
- c) quebrar o sigilo profissional;
- d) utilizar, em benefício próprio ou de terceiros informações não divulgadas ao público e às quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as disposições estabelecidas pela Prefeitura Municipal de Cláudio;
- e) na hipótese de ser anulada a adjudicação em função de qualquer dispositivo legal que a autorize.

15.2 – A Prefeitura Municipal de Cláudio poderá, por despacho fundamentado do Pregoeiro e até a entrega da nota de empenho, excluir qualquer licitante, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, sem que a esta assista o direito de reclamar indenização ou ressarcimento, se chegar ao seu conhecimento, em qualquer fase do processo licitatório, fato ou circunstância que desabone a idoneidade da licitante.

15.3 – A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros mediante parecer escrito do pregoeiro, devidamente fundamentado.

15.3.1 – A nulidade do processo licitatório induz à do contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei Federal nº 8.666/93.

15.4 – As reclamações referentes à documentação e às propostas deverão ser feitas no momento da abertura do envelope correspondente, por escrito, quando serão registradas em ata, sendo vedada, a qualquer licitante, observações ou reclamações impertinentes ao certame.

15.5 – A apresentação da proposta implica, por parte da licitante, observação dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste edital sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO

AV. PRESIDENTE TANCREDO NEVES, 152 – CENTRO – CLÁUDIO – MG

TELEFONE: (037) 3381- 4800 - TELEFAX: (037) 3381 –4823

CEP 35530-000

www.claudio.mg.gov.br

15.6 – Havendo indício de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a Prefeitura Municipal de Cláudio comunicará os fatos verificados ao Ministério Público para as providências cabíveis.

15.7 – É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deva constar no ato da sessão pública.

15.8 – As questões decorrentes da execução deste edital, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Cláudio – MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.9 – Qualquer pedido de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital, deverá ser encaminhado por escrito ao pregoeiro, no Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Cláudio, no horário de 08h30 às 16h30.

15.10 – A homologação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.

15.11 – Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Lei Federal nº 10.520/02.

Cláudio (MG), 29 de Setembro de 2018.

Yara Lúcia Meireles de Oliveira
Pregoeira

Controladoria do Município
Maria da Consolação Pereira

Juliana Aparecida Oliveira Clarks
Advogada Geral do Município



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO

AV. PRESIDENTE TANCREDO NEVES, 152 – CENTRO – CLÁUDIO – MG

TELEFONE: (037) 3381- 4800 - TELEFAX: (037) 3381 –4823

CEP 35530-000

www.claudio.mg.gov.br

ANEXO I

PREGÃO Nº.....
Processo Nº.....

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

_____, CNPJ nº _____
(Nome da Empresa)

sediada à _____
(Endereço completo)

declara , sob as penas da lei , que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que os envelopes nº 1 e 2 contêm a indicação do objeto, o preço oferecido e a documentação de habilitação, respectivamente.

_____, _____ de _____ de 2018.

(Nome completo do declarante)

(Nº do RG do declarante)

(Assinatura do declarante)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO**

AV. PRESIDENTE TANCREDO NEVES, 152 – CENTRO – CLÁUDIO – MG

TELEFONE: (037) 3381- 4800 - TELEFAX: (037) 3381 –4823

CEP 35530-000

www.claudio.mg.gov.br**ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA**

Objeto: Constitui objeto desta licitação a aquisição de mobiliários, equipamentos e material permanente do Plano de Ações Articuladas (PAR/FNDE), Termo de Compromisso PAR/FNDE/MEC Nº. 201600421, de acordo com especificações contidas no anexo II do edital.

EXTRATO DE EXECUÇÃO DO PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS – PAR					
IDENTIFICAÇÃO DO ENTE FEDERADO					
01 - PROGRAMA(S) PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS			02 - EXERCÍCIO 2013		
03 - Nº PROCESSO 23400016055201357					
04 - NOME DA PREFEITURA PREF MUN DE CLAUDIO			05 - N.º DO CNPJ 18.308.775/0001-94		
06 - ENDEREÇO AV. PRES. TANCREDO NEVES, 152 152 - CENTRO		07 - MUNICÍPIO CLÁUDIO	08 - UF MG		
IDENTIFICAÇÃO DO(A) PREFEITO(A)					
09 - NOME JOSE RODRIGUES BARROSO DE ARAUJO			10 - CPF 646.274.548-72		
DADOS DA OBRA ATENDIDA					
ID OBRA ATENDIDA	Nº PROCESSO DA OBRA ATENDIDA	Nº CONVÊNIO/ANO DA OBRA ATENDIDA		SUBAÇÃO	
1001662	23400005971201361	/		4.2.11.4	
1001662	23400005971201361	/		4.2.11.7	
IDENTIFICAÇÃO E DELIMITAÇÃO DAS AÇÕES FINANCIADAS					
SUBAÇÃO	TIP O	TIPO DE SUBAÇÃO	METAS QUANTITATIVAS	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL R\$
4.2.11.4	CONJUNTO PARA PROFESSOR - CJP-01 (PROINFANCIA) aço.	MOBILIÁRIO	2	R\$ 245,00	490,00
4.2.11.4	CADEIRA FIXA COM BRAÇOS - C7 (PROINFANCIA)	MOBILIÁRIO	8	R\$ 77,00	616,00
4.2.11.4	GIRA-GIRA OU CARROSEL - CR (PROINFANCIA)	MOBILIÁRIO	1	R\$ 699,00	699,00
4.2.11.7	VENTILADORES DE TETO- VT- (PROINFANCIA)	EQUIPAMENTOS	8	R\$ 76,33	610,64
4.2.11.7	BALANÇA PLATAFORMA 150KG - BL2 (PROINFANCIA)	EQUIPAMENTOS	1	R\$ 788,99	788,99
4.2.11.7	SECADORA DE ROUPAS 10 KG - SC (PROINFANCIA)	EQUIPAMENTOS	1	R\$ 1.569,66	1.569,66
4.2.11.7	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 12000 BTUS - AR3 (PROINFANCIA)	EQUIPAMENTOS	2	R\$ 1.159,99	2.319,98
4.2.11.7	GELADEIRA VERTICAL INDUSTRIAL 4 PORTAS - RF1 (PROINFANCIA)	EQUIPAMENTOS	1	R\$ 3.710,00	3.710,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO

AV. PRESIDENTE TANCREDO NEVES, 152 – CENTRO – CLÁUDIO – MG

TELEFONE: (037) 3381- 4800 - TELEFAX: (037) 3381 –4823

CEP 35530-000

www.claudio.mg.gov.br

4.2.11.7	BATEDEIRA PLANETARIA 5 LITROS - BT1 (PROINFANCIA)	EQUIPAMENTOS	1	R\$ 1.490,00	1.490,00
4.2.11.7	FORNO DE MICROONDAS 30 L - MI (PROINFANCIA)	EQUIPAMENTOS	2	R\$ 313,80	627,60
4.2.11.7	CONJUNTO DE LIXEIRA COMPOSTO POR 5 COLETORES - LX1 (PROINFANCIA)	EQUIPAMENTOS	1	R\$ 499,66	499,66
4.2.11.7	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 30000 BTUS - AR1 (PROINFANCIA)	EQUIPAMENTOS	1	R\$ 2.474,68	2.474,68
4.2.11.7	MAQUINA DE LAVAR ROUPA CAPACIDADE DE 8 KG - MQ (PROINFANCIA)	EQUIPAMENTOS	1	R\$ 1.034,98	1.034,98
TOTAL GERAL			30	R\$14.139,09	16.931,19

2- Justificativa

Tal pedido se faz necessário em observância às cláusulas do Termo de Compromisso PAR/FNDE/MEC nº. 201600421.

3- Prazo de entrega

O prazo para entrega dos objetos do anexo 02 será de 15 (quinze) dias a partir da Ordem de Fornecimento emitida através do funcionário responsável pelo Setor de Compras da Administração.

Locais de entrega dos equipamentos

- **Av. Inivaldo Rodrigues de Melo, nº. 200 – Bairro São Bento, na cidade de Cláudio – MG**

4- Da aceitação dos itens

O equipamentos deverão ser entregues no local estipulado no edital, o que não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade pelo fornecimento, notadamente nos aspectos de qualidade, estado de conservação das embalagens, ou quaisquer outras alterações que venham interferir na qualidade dos produtos ofertados, acompanhados da nota fiscal e a ordem de fornecimento.

5- Pagamento

Os pagamentos serão feitos, após a entrega dos equipamentos e aceitação dos mesmos, devidamente fiscalizadas, discriminado nas respectivas ordens de fornecimento, mediante apresentação, aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do objeto, após a liberação dos recursos por parte do Órgão Gestor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO

AV. PRESIDENTE TANCREDO NEVES, 152 – CENTRO – CLÁUDIO – MG

TELEFONE: (037) 3381- 4800 - TELEFAX: (037) 3381 –4823

CEP 35530-000

www.claudio.mg.gov.br

ANEXO III

Declaração da não existência de trabalho para menores

A- EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

....., inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a)), portador (a) da Carteira de Identidade nºe do CPF nº, Declara , para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854 , de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno , perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor , a partir de quatorze anos , na condição de aprendiz ()

Obs: em caso afirmativo , assinalar a ressalva acima.

.....
Data

.....
Representante legal

B- EMPREGADOR PESSOA FÍSICA

DECLARAÇÃO

.....portador (a) da Carteira de Identidade nºe do CPF nº, Decl, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno , perigoso ou insalubre ara , para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854 e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor , a partir de quatorze anos , na condição de aprendiz ()

Obs: em caso afirmativo , assinalar a ressalva acima.

.....
Data

.....
Representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO

AV. PRESIDENTE TANCREDO NEVES, 152 – CENTRO – CLÁUDIO – MG

TELEFONE: (037) 3381- 4800 - TELEFAX: (037) 3381 –4823

CEP 35530-000

www.claudio.mg.gov.br

ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS - Nº xxx/2018

CONTRATANTE: O Município de Cláudio-MG, através da Prefeitura do Município de Cláudio, com endereço na Avenida Tancredo Neves nº 152, Centro, CNPJ nº 18.308.775/0001-94, legalmente representado pelo Prefeito do Município, José Rodrigues Barroso de Araújo.

CONTRATADO: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, com endereço na Rua xxxxxxxx, nº xxx, Bairro, xxxxxxxxxxx/XX, CNPJ nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx.

As partes acima qualificadas celebram o presente instrumento mediante as cláusulas e condições seguintes:

PRIMEIRA – OBJETO

Objeto: Constitui objeto desta licitação a aquisição de mobiliários, equipamentos e material permanente do Plano de Ações Articuladas (PAR/FNDE), Termo de Compromisso PAR/FNDE/MEC Nº. 201600421, de acordo com especificações contidas no anexo II do edital.

SEGUNDA – LOCAL E PRAZO PARA ENTREGA

O fornecimento será executado totalmente, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da assinatura do contrato; Local de entrega dos equipamentos:

- **Av. Inivaldo Rodrigues de Melo, nº. 200 – Bairro São Bento, na cidade de Cláudio – MG**

TERCEIRA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor total deste contrato é de R\$ xxxxxxxx (xx), os pagamentos serão efetuados após liberação de recursos por parte do Órgão Gestor; a entrega dos equipamentos e aceitação dos mesmos, e respectiva Nota Fiscal no almoxarifado da PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO.

QUARTA – REAJUSTE

Este contrato não poderá sofrer qualquer tipo de reajuste.

QUINTA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste instrumento será de até 31 de Dezembro de 2018.

SEXTA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas para execução plena deste instrumento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.361.0014.3.006 – Aquisição Veículos, Móveis e Equipamentos Permanentes

44 9051 – Obras e Instalações

SÉTIMA – REGIME LEGAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO

AV. PRESIDENTE TANCREDO NEVES, 152 – CENTRO – CLÁUDIO – MG

TELEFONE: (037) 3381- 4800 - TELEFAX: (037) 3381 –4823

CEP 35530-000

www.claudio.mg.gov.br

O presente contrato rege-se basicamente, pelas normas consubstanciadas na Lei 8.666/93 e alterações posteriores, complementadas pelo estabelecido no Processo de Licitação nº 235/2018, autuado em 29/09/2018, modalidade Pregão Presencial nº 071/2018 e legislação suplementar aplicável.

OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS

A tolerância, por qualquer das partes, no descumprimento de cláusulas e condições ora acordadas, não será entendida como novação ou renúncia, podendo a parte prejudicada, exercer seus direitos no tempo legalmente considerado imprescritível.

NONA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Cláudio, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas e/ou questões resultantes da interpretação e/ou execução deste instrumento.

Por estarem assim justos e acertados, assinam este instrumento na presença de duas testemunhas, de tudo cientes.

Cláudio, xx de xxxxxx de 2018.

José Rodrigues Barroso de Araújo
Prefeito do Município

Contratado

TESTEMUNHAS:

Clausse Guimarães Rocha Oliveira
CPF 433.350.046-04

Andréia Aparecida de Oliveira
CPF 106.074.816-92



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO
AV. PRESIDENTE TANCREDO NEVES, 152 – CENTRO – CLÁUDIO – MG
TELEFONE: (037) 3381- 4800 - TELEFAX: (037) 3381 –4823
CEP 35530-000 www.claudio.mg.gov.br

ANEXO V

MODELO – CREDENCIAMENTO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

À
 Prefeitura Municipal de _____

Ref: **PROCESSO LICITATÓRIO Nº-----**
PREGÃO Nº -----

O abaixo assinado, responsável pela nossa empresa, declara expressamente que o Sr.

(a) **NOME COMPLETO, NACIONALIDADE, PROFISSÃO, ESTADO CIVIL, RG, CPF e**

ENDEREÇO COMPLETO, é a pessoa credenciada a assinar o Contrato do PREGÃO Nº

-----, caso sejamos vencedor deste certame.

Local(UF)/Data

Empresa.

 Responsável.
 Nome
 RG/CPF _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO

AV. PRESIDENTE TANCREDO NEVES, 152 – CENTRO – CLÁUDIO – MG

TELEFONE: (037) 3381- 4800 - TELEFAX: (037) 3381 –4823

CEP 35530-000

www.claudio.mg.gov.br

ANEXO VI MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

À
 Prefeitura Municipal de Cláudio
 Setor de Licitações
 Av. Presidente Tancredo Neves, nº 152
 Centro
 Cláudio-MG
Processo nº
Pregão nº
Objeto do Edital:

Prezados Senhores,
 Apresentamos a V.Sas. a nossa proposta comercial relativa ao Pregão em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade. Propomos os seguintes preços unitários para fornecimentos dos produtos:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Preço Unitário	Preço total

- 1- Os preços unitários acima propostos referem-se ao objeto em conformidade a descrição contida no Edital.
- 2- Nos preços indicados na proposta deverão estar computados todos os custos inerentes aos encargos financeiros e trabalhistas, fretes (CIF), cargas, descargas, despesas com pessoal, impostos e quaisquer outros relacionados com o objeto do Edital, de modo que o valor proposto constitua a única e total contraprestação pelo fornecimento do objeto do presente certame.
- 3- Os pagamentos serão efetuados em conformidade com as condições estabelecidas no Edital.
- 4- Esta proposta terá validade por 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação.
- 5- Caso esta proposta não venha a ser aceita para aquisição dos equipamentos, a Prefeitura Municipal de Cláudio fica desobrigada de qualquer responsabilidade para com a nossa Empresa, não nos cabendo direito a qualquer indenização ou reembolso.
- 6- Declaramos conhecer e aceitar as condições constantes do Edital e seus Anexos, bem como o disposto na Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, e na Lei Federal nº 8.666/93, e suas atualizações.

Cláudio,(MG), ----de-----de 2018

 ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

NOME DA EMPRESA:
 CNPJ:
 INSCRIÇÃO ESTADUAL:
 ENDEREÇO:
 TELEFONE



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO
AV. PRESIDENTE TANCREDO NEVES, 152 – CENTRO – CLÁUDIO – MG
TELEFONE: (037) 3381- 4800 - TELEFAX: (037) 3381 –4823
CEP 35530-000 www.claudio.mg.gov.br

ANEXO VII

MODELO DECLARAÇÃO MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARAÇÃO

Declaramos, com a finalidade de participar do Processo Licitatório nº 235/2018, Pregão Presencial nº 071/2018, sob as penalidades da Lei, que a empresa CNPJ -, com sede na cidade, auferem em cada ano-calendário corrente:

() receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) no caso de microempresa e ainda que não se enquadra na hipótese do § 10 do art. 3º da LC 123/2006;

ou

() receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais) no caso de empresa de pequeno porte e ainda que não se enquadra na hipótese do § 10 do art. 3º da LC 123/2006.

.....,de de 2018.

Razão Social da Empresa e CNPJ
 Nome do responsável/procurador
 Cargo do responsável/procurador
 Nº do documento de identidade

(Observação: assinalar a opção correspondente à condição da Empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO
AV. PRESIDENTE TANCREDO NEVES, 152 – CENTRO – CLÁUDIO – MG
TELEFONE: (037) 3381- 4800 - TELEFAX: (037) 3381 –4823
CEP 35530-000 www.claudio.mg.gov.br

ANEXO VIII

MODELO DECLARAÇÃO MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARAÇÃO

Declaramos, com a finalidade de participar do Processo Licitatório nº 235/2018, Pregão Presencial nº 071/2018, sob as penalidades da Lei, que a empresa CNPJ -, com sede na cidade, teve início de suas atividades no ano-calendário corrente e não se enquadra na hipótese do § 10 do art. 3º da LC 123/2006.

.....,de de 2018.

Razão Social da Empresa e CNPJ
 Nome do responsável/procurador
 Cargo do responsável/procurador
 Nº do documento de identidade